



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenação de Integração Estudantil

EDITAL Nº. 09/2019

PROCESSO Nº 23110.026728/2019-38

Processo nº 23110.032584/2019-59

EDITAL 09 /2019

**PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL -
GRADUAÇÃO 2019/2**

5ª CONVOCAÇÃO PAVE E SISU PARA COTISTAS L1, L2, L9 E L10

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil, torna público que o presente Edital destinado a ingressantes por cotas L1, L2, L9 e L10, da 5ª CONVOCAÇÃO PAVE e SISU 2019/02, para acesso Programas de Assistência Estudantil listados no item 1.2 nos dias e horários estipulados no item 1.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1.1.1. As inscrições para ingressantes por cotas L1, L2, L9 e L10, da 5ª CONVOCAÇÃO PAVE e SISU 2019/02 ocorrerão simultaneamente ao período de matrículas, no dia 08 de agosto de 2019, das 8:30h às 14:00h;

1.1.2. Ingressantes das linhas L5, L6, L13, L14 e Ampla Concorrência não concorrem por este edital, mas sim por edital específico;

1.2. DOS BENEFÍCIOS OFERTADOS

1.2.1. Nesta Edital serão disponibilizados os seguintes benefícios:

- a) Programa Auxílio Alimentação (PAA);
- b) Programa Auxílio Transporte (PAT);
- c) Programa Auxílio Moradia (PAM);
- d) Programa Auxílio Deslocamento (PAD);
- e) Programa Auxílio Pré-Escolar (PAPE);
- f) Programa Auxílio Instrumental Odontológico (PAIO).

1.2.2. O Programa Auxílio Deslocamento não poderá ser acumulado com o Programa Auxílio Moradia.

1.2.3. Poderão solicitar o Programa Auxílio Deslocamento estudantes que comprovarem residência em Municípios num raio de até 150km da zona urbana de Pelotas.

1.2.4. O Programa Auxílio Deslocamento NÃO atende os municípios de Capão do Leão, Rio Grande e São José do Norte. Estudantes que se deslocam desses municípios deverão acessar ao Programa Passe Livre, do Governo do Estado, cujas informações constam em <https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenadoria-de-beneficios-estudantis/passe-livre/>

1.2.5. O Programa Auxílio Transporte será disponibilizado apenas na modalidade vale urbano. O deslocamento Pelotas/Campus Capão do Leão será custeado pelo Programa Passe Livre ou pelos ônibus gratuitos disponibilizados pela UFPel.

1.3. **DA QUANTIDADE DE VAGAS**

1.3.1. Os benefícios são destinados apenas a estudantes em situação comprovada de renda baixa, tendo como referência o Decreto 7.734/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e/ou em situação de vulnerabilidade social. Por motivo de restrições orçamentárias, as vagas reservadas a estudantes de graduação para o Programa Auxílio-Moradia são limitadas, dependendo, inclusive, do número de desligamentos de beneficiários atuais por motivo de formaturas, prazo de permanência, aproveitamento acadêmico, abandonos e cancelamentos de matrícula.

1.3.2. Número de vagas:

a) Programa Auxílio Moradia: até 2 vagas

b) Programa Auxílio Instrumental Odontológico: até 1 kit's

1.3.3. **NÃO SERÃO OFERTADAS VAGAS PARA O PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL – CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO - NESTE EDITAL.**

2. **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO AOS PROGRAMAS**

2.1. Estar regularmente matriculado(a) nos cursos de graduação da UFPel;

2.2. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação e/ou tecnólogo em qualquer Instituição;

2.3. Cumprir TODAS as etapas deste Edital.

3. **DAS ETAPAS DO PROCESSO**

3.1. **DO QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO**

3.1.1. O questionário a ser preenchido será o mesmo que o ingressante terá acesso quando se candidatar ao ingresso por L1, L2, L9 ou L10. Não haverá um questionário específico para benefícios, pois o questionário para ingresso por cotas já inclui quais são os benefícios que o candidato vai requerer, em conformidade com este edital. Benefícios que não são ofertados neste edital serão desconsiderados durante a análise socioeconômica.

3.1.2. O procedimento para acessar o sistema e preencher o questionário são os seguintes:

3.1.2.1. Acesse o sistema COBALTO em <https://cobalto.ufpel.edu.br>

3.1.2.2. Efetue o login (forneça usuário e senha do COBALTO)

3.1.2.3. No menu lateral esquerdo clique em: UFPEL >PRAE > Cadastros >

3.1.2.4. Clique em "Questionário para solicitação de benefícios PRAE" na

listagem"QUESTIONÁRIOS DISPONÍVEIS PARA PREENCHIMENTO"

3.1.2.5. Preencha o Questionário SISU - 4a Convocação 2019-2 (para ingressantes pelo SISU) ou PAVE - 4a Convocação 2019-2 (para ingressantes pelo PAVE), respondendo as perguntas solicitadas e preenchendo as tabelas com as informações solicitadas.

3.1.2.6. APÓS o término do preenchimento de todo o questionário, revise os dados, salve suas respostas e ENVIE.

3.1.2.7. Você pode acessar e imprimir (arquivo PDF) o que respondeu na listagem "QUESTIONÁRIOS RESPONDIDOS" em <https://cobalto.ufpel.edu.br/prae/questionario/geraQuestionario>.

3.1.3. **ATENÇÃO:** a impressão do questionário não é obrigatória.

3.2. DO AGENDAMENTO DE ENTREVISTA

3.2.1. O agendamento das entrevistas estará disponível no ato da matrícula.

3.2.2. Pré-requisitos necessários para agendar a entrevista:

a) Ter preenchido e **enviado** o questionário disponibilizado no sistema;

b) **Estar dentro do prazo** disponível para inscrição no processo seletivo, único momento em que o questionário estará acessível para preenchimento.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.3.1. O candidato deve providenciar a documentação solicitada neste edital no item 5. Tal documentação é a mesma exigida no edital para ingresso por cotas na modalidade L1, L2, L9 e L10.

3.3.2 Os documentos devem ser entregues no momento da entrevista em formato cópia e não original.

3.3.2. A cópia da carteira de trabalho deverá estar acompanhada do documento original ou, caso não seja possível apresentar o original, deverá ser apresentada em cópia autenticada.

3.3.3. As cópias comuns serão conferidas no momento da entrevista por Assistente Social desde que acompanhada de original.

3.3.4. Nenhum documento deve ser encaminhado por email.

3.3.5. Nenhum documento em cópia será devolvido, ficando guardado nos arquivos da UFPel, independente do resultado final à solicitação deste edital.

3.3.6. O estudante que comparecer munido apenas de documento de identificação **NÃO** será entrevistado e nem reagendado.

3.4. DA ENTREVISTA

3.4.1. A entrevista será realizada no prédio da PRAE, localizado na **Rua Almirante Barroso, nº 1202, Térreo - Pelotas/RS.**

3.4.2. Em razão de não comparecimento à entrevista por motivo de caso fortuito ou força maior, o(a) estudante deverá encaminhar justificativa comprovada por escrito e/ou atestado médico à Chefia do Núcleo de Serviço Social/PRAE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o horário da entrevista agendada.

3.4.3. Para efeitos de direito, considera-se caso fortuito ou força maior o acontecimento incerto ou imprevisto cujos efeitos não eram possíveis de evitar ou impedir.

3.4.4. Por ocasião da entrevista, o(a) estudante terá no **máximo 5 (cinco) minutos** de tolerância além do horário agendado. O atraso maior que o citado ou, o não comparecimento à entrevista sem justificativa no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do horário para realização da mesma, implicará na desistência do pedido, sem direito a interpor novo recurso.

3.4.5. A entrevista é presencial, individual, pessoal e intransferível, realizada unicamente com Assistente Social vinculado à UFPel e não dá direito a procurador.

3.5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.5.1. A homologação ocorrerá após o cumprimento de todas as etapas descritas nos itens 3.1 e subitens, 3.2 e subitens e 3.4 e subitens;

3.5.2. A listagem dos candidatos homologados neste edital será divulgada no dia 9 de agosto de 2019.

3.5.3. A homologação se dará por benefício e cotas solicitados.

3.5.4. A lista dos candidatos homologados será publicada no sítio web da PRAE/UFPEL no endereço <https://wp.ufpel.edu.br/prae/>

3.6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

3.6.1. A data provável para divulgação do resultado preliminar será 14 de agosto de 2019, mas poderá ser definida oportunamente pela PRAE.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

4.1. A avaliação de solicitações dos programas de assistência estudantil é realizada pela Equipe Técnica do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil após entrevista, conferência documental e mediante análise socioeconômica, observados os seguintes critérios:

- a) Renda familiar per capita;
- b) Despesas fixas;
- c) Bens móveis e imóveis;
- d) Escolaridade dos membros da família;
- e) Situação de trabalho;
- f) Situação de moradia;
- g) Enfermidade grave;

4.2. Os candidatos que solicitarem o Programa Auxílio-Moradia e Programa Auxílio Instrumental Odontológico serão submetidos a uma segunda análise, após contabilizados todos os interessados, em razão do limite orçamentário e de vagas.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1. A documentação solicitada é referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.

5.1.1. Estudante solteiro(a), com idade até 24 anos, deverá apresentar **documentação completa de sua família de origem**, mesmo quando possuir vínculo empregatício e com residência em domicílio diferente daquela;

5.1.2. Estudante(a) solteiro e **SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

5.1.3. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do(a) estudante(a), deverá ser apresentada **documentação comprobatória do vínculo/dependência** (termo de guarda ou assemelhados, ou seja, Termo de Curatela ou documento emitido pelo Juizado da Infância e da Juventude ou Vara de família) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

5.2. Além da documentação abaixo listada o(a) estudante deverá comparecer à entrevista munido da declaração de que as informações prestadas neste processo de inscrição são expressão fiel da

verdade, devidamente preenchida e assinada. A mesma está disponível no *Anexo I* deste edital.

5.3. Identificação:

- 5.3.1. Cópia da carteira de identidade do(a) estudante, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence;
- 5.3.2. Cópia do CPF do(a) estudante, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence (quando não constar a informação na carteira de identidade);
- 5.3.3. Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (caso não possuam carteira de identidade);
- 5.3.4. Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
- 5.3.5. Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do(a) estudante quando for o caso;
- 5.3.6. Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do(a) estudante quando for o caso;
- 5.3.7. Cópia da certidão de óbito caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido;
- 5.3.8. Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do(a) estudante;
- 5.3.9. Se o(a) estudante é oriundo(a) de escola particular de ensino médio com bolsa integral ou recebia desconto na mensalidade, deverá apresentar cópia de documento da referida escola informando a percentagem da bolsa recebida;
- 5.3.10. Caso o(a) estudante tenha sido beneficiado(a) pela assistência estudantil em instituição de nível médio e/ou superior, encaminhar documentação comprobatória.
- 5.3.11. Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos os estudantes da rede pública/particular que constam na composição familiar do(a) estudante;
- 5.3.12. Declaração assinada de não possuir graduação para estudantes maiores de 18 anos de idade (que consta no *Anexo II*).

5.4. Comprovações de Renda Familiar (todos ATUALIZADOS)

- 5.4.1. **Extrato CNIS** (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo INSS (relatório de vínculos, com detalhamento de remunerações e benefícios de todos os NIT (Número de Identificação do Trabalhador) dos integrantes do grupo familiar. Pode ser obtido em uma agência do INSS ou online com orientações no site: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/>
- 5.4.2. Autorização/Procuração para o **Banco Central**, formulário em *Anexo III*, deve ser preenchido em letra legível e assinado conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar que possuam CPF, para os menores de 18 anos os pais e/ou responsáveis deverão assinar o documentos Trata-se de uma autorização para consulta do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro emitido pelo Banco Central.
- 5.4.3. **Extratos bancários detalhados de contas corrente, poupança e/ou aplicações e fundos de investimentos** dos últimos três meses completos de todos os membros da composição familiar que têm conta em banco. **ATENÇÃO:** o Banco Central informa contas ativas sem movimentação e que não foram encerradas. Neste caso, devem ser apresentados os extratos mesmo de contas sem movimento. Contas encerradas no período da inscrição devem apresentar extratos dos três últimos meses anteriores ao fechamento da conta.
- 5.4.4. Declaração de **Imposto de Renda** (Pessoa Física) completa e recibo de entrega Exercício 2019, ano base 2018. Constando declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as

declarações: original e retificadoras. Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> - Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

5.4.5. **Carteira de Trabalho** (se trabalha ou já trabalhou: cópias das páginas da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: cópia da página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). **A cópia da carteira de trabalho deverá estar acompanhada do documento original ou, caso não seja possível apresentar o original, deverá ser apresentada em cópia autenticada.** As cópias comuns serão conferidas no momento da entrevista por Assistente Social desde que acompanhada de original. Documento a ser apresentado por todos os integrantes da composição familiar, obrigatoriamente para maiores de idade. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

5.4.6. Três últimos **contracheques**, holerites ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo o CNPJ da mesma e o valor do salário percebido (**mensal e atual**). Documento a ser apresentado pelos integrantes da família e estudante que têm vínculo de trabalho ou que recebem aposentadoria/benefícios em contracheque/holerite.

5.4.7. Para os membros da composição familiar que recebem proventos do INSS, como Aposentadoria, Auxílio-doença, Pensão por morte e Amparo Social ao Deficiente e ao Idoso: **extratos dos benefícios do INSS** atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS ou pelo link: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/>

5.4.8. No caso de agricultor, extratos bancários dos últimos doze (12) meses, com histórico, de todos os membros da composição familiar. Declaração de Aptidão ao **Pronaf**, Declaração do Sindicato Rural ou da Cooperativa, constando valor anual da renda bruta. Não se enquadrando nestes casos, apresentar Declaração de Produtor Rural conforme o modelo do *Anexo IV*.

5.4.9. No caso de proprietários/sócios de **empresa**, apresentar Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou **SIMPLES** Declaratório, mais atual, com recibo de entrega, Contracheque de pró-labore, Declaração de faturamento bruto e líquido mensal dos últimos 12 meses ou Declaração do Contador (DECORE) informando os rendimentos mensais e, quando houver, Alvará de Licença da empresa.

5.4.10. **Trabalhador Autônomo ou Eventual/Informal:** documentação da Receita Federal referente ao CNPJ da(s) empresa(s) em nome do(a) integrante familiar (seja o CNPJ ativo ou inativo), cópia da contribuição ao INSS ou comprovante do pagamento do ISSQN. Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda feita pelo Sindicato de sua categoria. Não sendo sindicalizado, apresentar declaração de trabalho autônomo, constando a atividade, a média do valor mensal, a assinatura do declarante (acompanhada da cópia da Carteira de Identidade do declarante), assinatura de duas testemunhas (que não podem ser familiares do declarante), com comprovante de endereço e cópia da Carteira de Identidade das mesmas (modelo de declaração consta no *anexo V*).

5.4.11. No caso de **pessoas desempregadas:** Comprovante do Seguro-Desemprego e termo de rescisão do contrato de trabalho, com valor e identificação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5.4.12. **Pensão Alimentícia:** ação judicial de alimentos onde deverá constar o percentual a ser pago; contracheque que identifique o valor pago como pensão ou extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, contendo o valor informado do depósito identificado ou ainda, declaração sobre o pagamento da pensão alimentícia com informação do valor mensal, cópia do RG, CPF e comprovante de endereço atualizado.

5.4.13. **Para estagiários e bolsistas remunerados:** Comprovante de atividade acadêmica remunerada, contrato de estágio ou bolsa de auxílio de custo, informando período de vigência e

valor;

5.4.14. Para **beneficiários do Programa Bolsa Família** do Governo Federal: cópia do cartão e último extrato bancário com o valor do benefício.

5.4.15. Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc) deverá apresentar os comprovantes com o valor mensal percebido e atualizado. No caso de aluguéis, deve apresentar último contrato e recibos dos últimos três meses.

5.5. **Comprovantes das despesas familiares (apresentar cópias atualizadas do último mês e valores)**

5.5.1. Financiamento (boleto) de casa;

5.5.2. Financiamento (boleto) de veículo;

5.5.3. Aluguel da família e/ou de Pelotas (contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da Carteira de Identidade do mesmo);

5.5.4. Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do proprietário com cópia do RG, informando o valor da despesa com a moradia);

5.5.5. Mensalidade escolar;

5.5.6. Consórcios;

5.5.7. Conta de água da família e/ou de Pelotas;

5.5.8. Conta de luz da família e/ou de Pelotas;

5.5.9. Conta de telefone e internet da família e/ou de Pelotas;

5.5.10. IPTU 2018 valor anual - da família e/ou de Pelotas;

5.5.11. ITR (Imposto Territorial Rural) de todas as propriedades da família;

5.5.12. Plano de Saúde (cópia do boleto de pagamento);

5.6. **Outros documentos (ATUALIZADOS)**

5.6.1. Certificado de Propriedade de Veículo com data atualizada. De todos os veículos em nome dos membros da composição familiar.

5.6.2. Declaração de cedência de residência, com cópia da carteira de identidade e comprovante de residência do declarante, com assinatura de (02) duas testemunhas (não pode ser familiar), anexar cópia do RG e comprovante de endereço, conforme modelo do *anexo VI*;

5.6.3. Declaração de hospedagem em Pelotas com cópia da carteira de identidade e comprovante de residência do declarante, com assinatura de (02) duas testemunhas (não pode ser familiar), anexar cópia do RG e comprovante de endereço, conforme o modelo do *anexo VII*;

5.6.4. Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas, conforme modelo do *anexo VIII*;

5.6.5. Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médico). Não serão aceitos exames médicos.

6. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

6.1. Os resultados são divulgados por listagem de benefícios através do número de matrícula do(a) estudante, na **página da PRAE** e no **Sistema Cobalto** de cada estudante. Por se tratar de informação sigilosa, apenas o(a) estudante terá acesso, através de sua senha, ao conteúdo que constar no parecer do Sistema Cobalto.

6.2. Ver item 3.6

6.3. A resposta à solicitação de cada benefício poderá ser DEFERIDA/SIM ou INDEFERIDA/NÃO.

6.4. Os(as) estudantes beneficiados(as) com os programas estudantis DEFERIDOS(AS) devem comparecer à **Reunião de Orientações Normativas**, promovida pela Coordenação de Integração Estudantil e assinar a ata de presença - só assim será efetivada sua participação nos benefícios. O não comparecimento à reunião acarretará no cancelamento do benefício sem direito a recurso. **A data da reunião é divulgada juntamente com a lista de resultados.**

7. DOS RECURSOS

7.1. As solicitações de benefícios indeferidas dão direito a recurso junto à Comissão de Assistência e Relações Estudantis (CARE), vinculada ao Núcleo de Serviço Social.

7.2. Os(as) estudantes têm direito a entregar recurso por escrito e protocolado, na recepção da PRAE/UFPel, situada à rua Almirante Barroso, nº 1202, térreo, das 8h às 20h, em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, a contar da data de sua publicação.

7.3. O formato do recurso se constitui em documento escrito, lacrado em envelope com o nome do(a) interessado(a) escrito do lado externo, informando contato telefônico e e-mail.

7.4. O formulário para recurso é disponibilizado também na ocasião da publicação do resultado ou, ainda, em cópia impressa na recepção da PRAE. Se o formulário do recurso não for datado nem assinado, o recurso será automaticamente invalidado e indeferido.

7.5. Não são aceitos recursos por e-mail.

7.6. O resultado do recurso é entregue diretamente ao(à) estudante para dar ciência da decisão final.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) estudante solicitante;

8.2. As cópias dos documentos não serão devolvidas;

8.3. A apresentação de documentos não isenta o(a) estudante do dever de apresentar eventual documentação complementar que venha a ser solicitada durante o processo de entrevista e de análise;

8.4. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento dos benefícios, independentemente da época que forem constatadas;

8.5. Se constatada inveracidade e/ou omissão durante a análise do processo, será motivo de indeferimento e providências legais cabíveis;

8.6. É de inteira responsabilidade do(a) estudante a atualização de seus endereços residenciais e eletrônicos junto à Coordenação de Integração Estudantil, assim como seus telefones de contato, para recebimento de avisos e notificações.

8.7. Situações excepcionais não previstas neste edital serão encaminhadas à esfera de decisão superior da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

9. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

9.1. Dúvidas e questionamentos podem ser remetidos para a secretaria da PRAE: Rua Almirante Barroso, nº 1202 – Térreo, ou pelo telefone: (53) 32844300 ou pelo Email: servicosocialprae@gmail.com.

Amélia Rodrigues Nonticuri
Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano
Coordenador de Integração Estudantil

Mario de Azevedo Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO DA ROSA CAETANO, Coordenador, Coordenação de Integração Estudantil**, em 05/08/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0645773** e o código CRC **5C11DAD7**.

Anexo I



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

PROGRAMAS ESTUDANTIS

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, do sexo (),
portador(a) do R.G. _____, expedida pela _____, CPF
_____ declaro, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações
prestadas à Universidade Federal de Pelotas, necessárias à concessão de benefícios
sociais, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta
declaração, em caso de omissão ou falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis,
administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei
7115, de 29 de agosto de 1983, e autorizo a Coordenação de Integração Estudantil a
solicitar documentos, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares.

Pelotas, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do (a) declarante)

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR GRADUAÇÃO

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro não ter concluído nenhum curso de nível superior em qualquer Instituição, e por ser a expressão fiel da verdade, me sujeito formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de omissão ou falsidade, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei 7.115 de 29 de Agosto de 1983.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Anexo III

AUTORIZAÇÃO/PROCURAÇÃO PARA BANCO CENTRAL

Por este instrumentos NÓS que abaixo nos identificamos e assinamos, AUTORIZAMOS a Universidade Federal de Pelotas – UFPel a solicitar ao BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) a extração do **Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS)** referente ao registro de cada um de nós, conforme consta no sistema **Registrado**, bem como a receber e analisar os documentos que forem fornecidos pelo BACEN. DECLARAMOS que o fazemos de vontade livre e consentida, cientes da finalidade para a qual a UFPel utilizará tais informações, qual seja: a apuração da renda bruta mensal familiar *per capita* do candidato classificado pela reserva de vagas por condição de baixa renda, para solicitação dos programas de assistência estudantil desta instituição.

_____, ____ de _____ de 2019.

[local]

[dia]

[mês]

[Identificação do Grupo Familiar]

Nome do CANDIDATO		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA(conforme documento apresentado):		
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz)		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz)		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA(conforme documento apresentado):		
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL(caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz)		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz)		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA(conforme documento apresentado):		
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL(caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz)		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL(caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz)		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz)		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA(conforme documento apresentado):		
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL(caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz)		

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS
MÉDIOS - PRODUTOR RURAL.**

Eu, _____,
natural de _____, portador (a) do
CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço: _____,
declaro para os devidos fins, que sou produtor rural:

(nestas linhas dizer detalhadamente, qual atividade realiza, se possui empregados, máquinas (quais), animais (quais e finalidade), dentre outros bens destinados à realização dessa atividade e qual a RENDA média mensal).

R\$: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do aluno _____ dos Programas de Assistência Estudantil.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

1ª Testemunha

RG:

Endereço:

2ª Testemunha

RG:

Endereço:

Anexo V

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS.

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador (a) autônomo (a):

(especificar, qual atividade realiza, se possui empregados, se possui bens destinados à realização dessa atividade e qual a renda média que auferi).

_____ Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento da solicitação do (a) aluno (a) _____ para os Programas da Assistência Estudantil.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Declarante

1ª Testemunha

RG _____

End: _____

2ª Testemunha

RG _____

End: _____

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

_____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal de Pelotas, que cedo o imóvel localizado à Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ para a família de _____ (informar o nome do aluno para quem é cedido o imóvel). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento da solicitação do (a) aluno (a) _____ (informar o nome do estudante) para os Programas de Assistência Estudantil.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Declarante

Testemunha 1

Testemunha 2

RG: _____

RG: _____

Endereço: _____

Endereço: _____

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE HOSPEDAGEM

_____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal de Pelotas, que recebo como hóspede em minha residência, localizada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, o aluno _____ (informar o nome do aluno que está hospedado). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de _____ (informar o nome do estudante) dos Programas de Assistência Estudantil.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

1ª Testemunha

2ª Testemunha

RG _____

RG _____

End: _____

End: _____

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____,

declaro para os devidos fins, que o (a) aluno (a) _____ habita neste mesmo endereço, com mais _____ pessoas cujos nomes são: _____

_____. (este espaço é necessário para os alunos que dividirem aluguel com mais de uma pessoa. Deverá ser apresentada cópia dos RG's de todos que assinarem esta Declaração) Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento da solicitação do (a) aluno (a) _____ para os Programas da Assistência Estudantil.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Declarante

Morador 1

Morador 4

Morador 2

Morador 5

Morador 3

Morador 6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS
COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL



LISTA DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS

EDITAL 09 /2019 PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - GRADUAÇÃO 2019/2 5ª CONVOCAÇÃO SISU E PAVE 2019/2 PARA COTISTAS L1, L2, L9 E L10

A PRAE divulga a lista de candidatos que tiveram sua inscrição homologada e a lista dos candidatos que tiveram sua inscrição não homologada no Edital 9/2019 PRAE/UFPEL, para L1, L2, L9 e L10.

A homologação da inscrição significa que o candidato cumpriu as etapas conforme edital: item **3.5**,
3.5.1.

A homologação ocorrerá após o **cumprimento de 03 (três) etapas**: 1º) preenchimento do questionário online (no Sistema Cobalto da UFPEL); 2º) agendamento de entrevista com Assistente Social do quadro; e 3º) comparecimento do(a) estudante à entrevista previamente agendada munido da documentação exigida.

Na lista dos candidatos homologados, os programas de assistência estudantil para os quais os (as) candidatos (as) se inscreveram conforme Edital 9/2019 – PRAE, trará a palavra SIM quando tiverem sido homologados e NÃO para quando o programa escolhido não tiver sido homologado, em razão de não ser oferecido em edital e o (a) candidato(a) ter escolhido aquele programa.

Em sendo homologada a inscrição, o Núcleo de Serviço Social procederá à análise socioeconômica, e o resultado preliminar será divulgado no dia 14/08/2019. Caso não seja possível, a PRAE divulgará nota no site informando nova data.

Os(as) candidatos(as) **não homologados** têm direito a entregar **recurso** por escrito e protocolado, na PRAE/UFPEL, nos seguintes dias: 12 e 13 de agosto de 2019, das 8h às 20h sem fechar ao meio-dia. O recurso deverá conter a justificativa pela qual o candidato não cumpriu todas as etapas previstas para a homologação, conforme descrito acima, item 3.5.1. **Recursos fora de prazo não serão aceitos**. O formato do recurso se constitui em documento escrito, lacrado em envelope com o nome do(a) interessado(a) escrito do lado externo, informando contato telefônico e e-mail. O referido documento deve ser entregue e protocolado na recepção da PRAE/UFPEL, situada à rua Almirante Barroso, nº 1202, térreo. O formulário para recurso está disponível logo a seguir, em anexo ou, ainda, em cópia impressa na recepção da PRAE. É importante salientar que se o formulário do recurso não for datado nem assinado, o recurso será automaticamente invalidado e indeferido.

CANDIDATOS HOMOLOGADOS SISU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Matrícula	Nome	PAA	PAT	PAM	PAD	PAPE	PAIO	CSPM	PME
19201426	ANA CAROLINA SCHEUNEMANN FERREIRA	SIM	SIM					SIM	
19201417	CAMILA ELIZABETE SOUZA VARGAS	SIM	SIM					SIM	
19201427	FRANCIELEN BRAGA TEIXEIRA	SIM	SIM	SIM			SIM	SIM	
19201435	GUSTAVO GARCIA PALERMO	SIM	SIM	SIM				SIM	
19201414	JEFFERSON LUIS DOS SANTOS COELHO	SIM	SIM	SIM				SIM	
19201409	JULIA BORTOWSKI DE MEDEIROS	SIM	SIM	SIM			SIM	SIM	
19201416	KETLEN SILVEIRA PROTAS	SIM	SIM				SIM	SIM	
19201411	LIANE MATOS ESPINOSA	SIM			SIM			SIM	
19201434	ROGER DA SILVA DE MATOS	SIM	SIM	SIM				SIM	
19201437	SUELEM FERREIRA INSAURRIAGA		SIM	SIM				SIM	
19201432	VICTORIA LEAL RAMOS	SIM	SIM					SIM	

CANDIDATOS HOMOLOGADOS PAVE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Matrícula	Nome	PAA	PAT	PAM	PAD	PAPE	PAIO	CSPM	PME
19201419	INDIARA DE QUEVEDO LEMOS	SIM	SIM					SIM	
19201410	TAIANE DALLMANN ALVES	SIM			SIM			SIM	

INFORMAÇÕES: Rua Almirante Barroso, nº 1202 – Térreo, telefone: (53) 32844300,

Email: servicosocialprae@gmail.com

Pelotas, 9 de agosto de 2019.

Amélia Rodrigues Nonticuri
Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano
Coordenador de Integração Estudantil

Mario Renato de Azevedo Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 07/2019 - CRA
SISU 2019/2
5ª CONVOCAÇÃO
COTAS SOCIAIS L1, L2, L9 e L10

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social divulga o RESULTADO PARCIAL de solicitações de ingresso na UFPel do Edital N° 07/2019-CRA, SISU – 5ª CONVOCAÇÃO, modalidade de ingresso por COTAS SOCIAIS, L1, L2, L9 e L10.

O resultado “DEFERIDO”, significa vaga concedida/aprovada/deferida definitivamente.

O resultado “INDEFERIDO”, significa indeferido parcialmente, ou seja, vaga AINDA não concedida. O motivo do indeferimento está disponível no sistema cobalto de cada candidato(a) que terá acesso através de sua senha pessoal.

OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) serão incluídos nos programas de benefícios da PRAE solicitados no questionário, com exceção dos benefícios que exijam análise comparativa, como PAM e PAIO, cujo resultado será divulgado no edital de pós-recurso.

Aqueles(as) alunos(as) que tiveram deferidos o auxílio alimentação terão seus nomes incluídos na lista do Restaurante Universitário a partir de **19/08/2019**. O Programa Auxílio Moradia e o Programa Auxílio Instrumental Odontológico ainda deverão aguardar uma análise comparativa até o resultado final, visto tratar-se de vagas limitadas.

Na publicação do resultado final (após a análise dos recursos pela Comissão de Assistência e Relações Estudantis) será divulgada lista por número de matrícula dos(as) alunos(as) que foram contemplados(as) com os programas estudantis da PRAE, assim como data e hora das reuniões de orientações normativas cuja presença é OBRIGATÓRIA, do contrário a concessão do programa será cancelada.

Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Transporte** devem providenciar cópia do Cartão de Estudante da PRATI e enviar cópia digital (scan, foto, digitalização e etc) para o e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAT - Documentos". A referida cópia pode, igualmente, ser entregue no Núcleo de Gestão de Programas (NGP) na sala G116A, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 20h. Solicitamos que no corpo do eventual e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula.

Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Deslocamento** devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAD - Dados bancários". As referidas informações bancárias podem, igualmente, ser entregues no Núcleo de Gestão de Programas (NGP) na sala G116A, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 20h. Solicitamos que no corpo eventual do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula.

Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Moradia** devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAD - Dados bancários". As referidas informações bancárias podem, igualmente, ser entregues no Núcleo de Gestão de

Programas (NGP) na sala G116A, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 20h. Solicitamos que no corpo do eventual e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula.

Para quaisquer outras solicitações que incluam pagamento, contate-se o Núcleo de Gestão de Programas através do e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com.

OS(AS) CANDIDATOS(AS) INDEFERIDOS(AS) TÊM DIREITO A RECURSO ATÉ O DIA 19/08, ÀS 20H.

RECURSOS FORA DE PRAZO NÃO SERÃO ACEITOS.

O formulário para recurso está disponível logo a seguir, em anexo desta listagem ou em cópia impressa na recepção da PRAE/Campus II. É importante salientar que se o formulário do recurso não for datado nem assinado, o recurso será automaticamente invalidado e indeferido.

Os recursos deverão ser encaminhados ao Núcleo de Serviço Social da PRAE, em envelope lacrado com o nome do(a) candidato(a), número de telefone e e-mail. Para a entrega do recurso, os candidatos podem comparecer na recepção da PRAE, munidos dos documentos que constam faltantes no processo. A entrega de recurso se faz mediante protocolo, no horário das 8h. às 20h., da data de publicação deste edital até o dia 19/08. Para aqueles(as) que não residem em Pelotas, existe a possibilidade de encaminhar o recurso por correio com data de postagem equivalente ao período de recurso. O endereço para postagem é: Rua Almirante Barroso, nº 1202. CEP 96010-280. Pelotas/RS.

Em relação aos indeferimentos, é importante esclarecer o que segue:

- 1) Uma parcela de indeferimentos se deve ao fato de o processo constar incompleto. Para que, de fato, ele(a) não perca a vaga, deverá se atentar a seguir rigorosamente as orientações constantes em seu Sistema Cobalto. Deve entrar com recurso, conforme orientações no parágrafo anterior e trazer a documentação faltante dentro dos prazos estipulados.
- 2) Constam indeferimentos por motivo de renda que ultrapassa o limite estabelecido pela lei 12.711/2012 para cotas sociais, ou seja, 1,5 salário mínimo per capita. Estes casos também têm direito a recurso.

ATENÇÃO: A ÚNICA FONTE OFICIAL DE EMISSÃO DE RESULTADO DESTE PROCESSO É ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DO SISU/UFPEL E DE SEU SISTEMA COBALTO. Não fornecemos resultado através de outro meio de comunicação.

Informamos que, se ainda restar alguma dúvida sobre o motivo do indeferimento parcial ou sobre a forma de encaminhamento do recurso, o Núcleo de Serviço Social da PRAE se coloca à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas através de um plantão com assistentes sociais do Núcleo de Serviço Social da PRAE ou através do E-mail: servicosocialprae@gmail.com

Pelotas, 15 de agosto de 2019.

Amélia Rodrigues Nonticuri
Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano
Coordenador de Integração Estudantil

Mário de Azevedo Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



SISU 2019/2 - SISU 2019/2 - Lista de Espera - 5ª Convocação

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

100 - Agronomia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201432	VICTORIA LEAL RAMOS	L01	INDEFERIDO

5570 - Alimentos

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201411	LIANE MATOS ESPINOSA	L02	DEFERIDO

1330 - Design Digital

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201434	ROGER DA SILVA DE MATOS	L01	INDEFERIDO

5580 - Gastronomia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201417	CAMILA ELIZABETE SOUZA VARGAS	L01	DEFERIDO

600 - Medicina

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201414	JEFFERSON LUIS DOS SANTOS COELHO	L02	INDEFERIDO

500 - Medicina Veterinária

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201426	ANA CAROLINA SCHEUNEMANN FERREIRA	L01	DEFERIDO
19201435	GUSTAVO GARCIA PALERMO	L01	DEFERIDO
19201437	SUELEM FERREIRA INSAURRIAGA	L01	INDEFERIDO

400 - Odontologia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201427	FRANCIELEN BRAGA TEIXEIRA	L01	DEFERIDO
19201409	JULIA BORTOWSKI DE MEDEIROS	L01	DEFERIDO
19201416	KETLEN SILVEIRA PROTAS	L02	DEFERIDO



RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 07/2019 - CRA
PAVE 2019/2
5ª CONVOCAÇÃO
COTAS SOCIAIS L1, L2, L9 e L10

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social divulga o RESULTADO PARCIAL de solicitações de ingresso na UFPel do Edital N° 07/2019-CRA, PAVE – 5ª CONVOCAÇÃO, modalidade de ingresso por COTAS SOCIAIS, L1, L2, L9 e L10.

O resultado “DEFERIDO”, significa vaga concedida/aprovada/deferida definitivamente.

O resultado “INDEFERIDO”, significa indeferido parcialmente, ou seja, vaga AINDA não concedida. O motivo do indeferimento está disponível no sistema cobalto de cada candidato(a) que terá acesso através de sua senha pessoal.

OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) serão incluídos nos programas de benefícios da PRAE solicitados no questionário, com exceção dos benefícios que exijam análise comparativa, como PAM e PAIO, cujo resultado será divulgado no edital de pós-recurso.

Aqueles(as) alunos(as) que tiveram deferidos o auxílio alimentação terão seus nomes incluídos na lista do Restaurante Universitário a partir de **19/08/2019**. O Programa Auxílio Moradia e o Programa Auxílio Instrumental Odontológico ainda deverão aguardar uma análise comparativa até o resultado final, visto tratar-se de vagas limitadas.

Na publicação do resultado final (após a análise dos recursos pela Comissão de Assistência e Relações Estudantis) será divulgada lista por número de matrícula dos(as) alunos(as) que foram contemplados(as) com os programas estudantis da PRAE, assim como data e hora das reuniões de orientações normativas cuja presença é OBRIGATÓRIA, do contrário a concessão do programa será cancelada.

Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Transporte** devem providenciar cópia do Cartão de Estudante da PRATI e enviar cópia digital (scan, foto, digitalização e etc) para o e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAT - Documentos". A referida cópia pode, igualmente, ser entregue no Núcleo de Gestão de Programas (NGP) na sala G116A, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 20h. Solicitamos que no corpo do eventual e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula.

Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Deslocamento** devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAD - Dados bancários". As referidas informações bancárias podem, igualmente, ser entregues no Núcleo de Gestão de Programas (NGP) na sala G116A, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 20h. Solicitamos que no corpo eventual do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula.

Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Moradia** devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAD - Dados bancários". As referidas informações bancárias podem, igualmente, ser entregues no Núcleo de Gestão de

Programas (NGP) na sala G116A, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 20h. Solicitamos que no corpo do eventual e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula.

Para quaisquer outras solicitações que incluam pagamento, contate-se o Núcleo de Gestão de Programas através do e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com.

OS(AS) CANDIDATOS(AS) INDEFERIDOS(AS) TÊM DIREITO A RECURSO ATÉ O DIA 19/08, ÀS 20H.

RECURSOS FORA DE PRAZO NÃO SERÃO ACEITOS.

O formulário para recurso está disponível logo a seguir, em anexo desta listagem ou em cópia impressa na recepção da PRAE/Campus II. É importante salientar que se o formulário do recurso não for datado nem assinado, o recurso será automaticamente invalidado e indeferido.

Os recursos deverão ser encaminhados ao Núcleo de Serviço Social da PRAE, em envelope lacrado com o nome do(a) candidato(a), número de telefone e e-mail. Para a entrega do recurso, os candidatos podem comparecer na recepção da PRAE, munidos dos documentos que constam faltantes no processo. A entrega de recurso se faz mediante protocolo, no horário das 8h. às 20h., da data de publicação deste edital até o dia 19/08. Para aqueles(as) que não residem em Pelotas, existe a possibilidade de encaminhar o recurso por correio com data de postagem equivalente ao período de recurso. O endereço para postagem é: Rua Almirante Barroso, nº 1202. CEP 96010-280. Pelotas/RS.

Em relação aos indeferimentos, é importante esclarecer o que segue:

- 1) Uma parcela de indeferimentos se deve ao fato de o processo constar incompleto. Para que, de fato, ele(a) não perca a vaga, deverá se atentar a seguir rigorosamente as orientações constantes em seu Sistema Cobalto. Deve entrar com recurso, conforme orientações no parágrafo anterior e trazer a documentação faltante dentro dos prazos estipulados.
- 2) Constam indeferimentos por motivo de renda que ultrapassa o limite estabelecido pela lei 12.711/2012 para cotas sociais, ou seja, 1,5 salário mínimo per capita. Estes casos também têm direito a recurso.

ATENÇÃO: A ÚNICA FONTE OFICIAL DE EMISSÃO DE RESULTADO DESTES PROCESSOS É ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DO PAVE/UFPEL E DE SEU SISTEMA COBALTO. Não fornecemos resultado através de outro meio de comunicação.

Informamos que, se ainda restar alguma dúvida sobre o motivo do indeferimento parcial ou sobre a forma de encaminhamento do recurso, o Núcleo de Serviço Social da PRAE se coloca à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas através de um plantão com assistentes sociais do Núcleo de Serviço Social da PRAE ou através do E-mail: servicosocialprae@gmail.com

Pelotas, 15 de agosto de 2019.

Amélia Rodrigues Nonticuri
Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano
Coordenador de Integração Estudantil

Mário de Azevedo Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



PAVE 2019/2 - PAVE 2019/2 - Lista de Espera - 5ª Convocação

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

1000 - Arquitetura e Urbanismo

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201410	TAIANE DALLMANN ALVES	L01	INDEFERIDO

500 - Medicina Veterinária

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201419	INDIARA DE QUEVEDO LEMOS	L01	DEFERIDO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL



RESULTADO FINAL DO EDITAL 07/2019 - CRA
SISU 2019/2
COTAS SOCIAIS L1, L2, L9 e L10
5ª CONVOCAÇÃO - SISU 2019/2

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social, divulga o RESULTADO FINAL de solicitações de ingresso na UFPel do Edital Nº 07/2019-CRA, SISU – 5ª CONVOCAÇÃO nas modalidades COTAS SOCIAIS L1, L2, L9 e L10.

A listagem estará disponível no site do SISU <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/> por curso e, logo a seguir, por nome.

Os pareceres do Núcleo de Serviço Social estão disponíveis no Sistema Cobalto de cada candidato(a) que tem acesso mediante sua senha pessoal.

Os pareceres indeferidos estarão disponíveis em qualidade de impressão para os respectivos candidatos, na recepção da PRAE, a partir das 8h do dia 26/08/2019.

Alunos(as) contemplados(as) com os programas estudantis da PRAE devem comparecer à reunião de orientações normativas que ocorrerá **dia 30 de agosto** do presente, no Auditório do Campus da Barroso, nº 1202, **às 15h**, conforme orientações a seguir:

- 1) A presença é OBRIGATÓRIA.
- 2) Alunos que ainda não trouxeram a documentação a seguir, contemplados(as) com auxílio transporte devem levar cópia do cartão Prati.
- 3) Alunos que ainda não trouxeram a documentação a seguir, contemplados(as) com auxílios Deslocamento e/ou Pré-Escolar, deverão levar cópia do CPF, cópia do cartão do banco com nº da agência bancária e nº da conta corrente, única e exclusivamente em nome do(a) aluno(a).

Em relação às vagas por cotas sociais e benefícios, sendo o resultado definitivo, não cabe mais recurso na instância administrativa do Núcleo de Serviço Social da PRAE.

Qualquer dúvida pode ser esclarecida através do e-mail servicosocialprae@gmail.com

Pelotas, 23 de agosto de 2019.

Amélia Rodrigues Nonticuri
Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano
Coordenador de Integração Estudantil

Mário de Azevedo Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



SISU 2019/2 - SISU 2019/2 - Lista de Espera - 5ª Convocação

Relatório Definitivo - Análise Socioeconômica

100 - Agronomia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201432	VICTORIA LEAL RAMOS	L01	DEFERIDO

5570 - Alimentos

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201411	LIANE MATOS ESPINOSA	L02	DEFERIDO

1330 - Design Digital

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201434	ROGER DA SILVA DE MATOS	L01	INDEFERIDO

5580 - Gastronomia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201417	CAMILA ELIZABETE SOUZA VARGAS	L01	DEFERIDO

600 - Medicina

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201414	JEFFERSON LUIS DOS SANTOS COELHO	L02	INDEFERIDO

500 - Medicina Veterinária

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201426	ANA CAROLINA SCHEUNEMANN FERREIRA	L01	DEFERIDO
19201435	GUSTAVO GARCIA PALERMO	L01	DEFERIDO
19201437	SUELEM FERREIRA INSAURRIAGA	L01	DEFERIDO

400 - Odontologia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201427	FRANCIELEN BRAGA TEIXEIRA	L01	DEFERIDO
19201409	JULIA BORTOWSKI DE MEDEIROS	L01	DEFERIDO
19201416	KETLEN SILVEIRA PROTAS	L02	DEFERIDO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL



RESULTADO FINAL DO EDITAL 07/2019 - CRA
PAVE 2019/2
COTAS SOCIAIS L1, L2, L9 e L10
5ª CONVOCAÇÃO - SISU 2019/2

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social, divulga o RESULTADO FINAL de solicitações de ingresso na UFPEL do Edital N° 07/2019-CRA, PAVE – 5ª CONVOCAÇÃO nas modalidades COTAS SOCIAIS L1, L2, L9 e L10.

A listagem estará disponível no site do PAVE <https://wp.ufpel.edu.br/pave/> por curso e, logo a seguir, por nome.

Os pareceres do Núcleo de Serviço Social estão disponíveis no Sistema Cobalto de cada candidato(a) que tem acesso mediante sua senha pessoal.

Os pareceres indeferidos estarão disponíveis em qualidade de impressão para os respectivos candidatos, na recepção da PRAE, a partir das 8h do dia 26/08/2019.

Alunos(as) contemplados(as) com os programas estudantis da PRAE devem comparecer à reunião de orientações normativas que ocorrerá **dia 30 de agosto** do presente, no Auditório do Campus da Barroso, n° 1202, **às 15h**, conforme orientações a seguir:

- 1) A presença é OBRIGATÓRIA.
- 2) Alunos que ainda não trouxeram a documentação a seguir, contemplados(as) com auxílio transporte devem levar cópia do cartão Prati.
- 3) Alunos que ainda não trouxeram a documentação a seguir, contemplados(as) com auxílios Deslocamento e/ou Pré-Escolar, deverão levar cópia do CPF, cópia do cartão do banco com n° da agência bancária e n° da conta corrente, única e exclusivamente em nome do(a) aluno(a).

Em relação às vagas por cotas sociais e benefícios, sendo o resultado definitivo, não cabe mais recurso na instância administrativa do Núcleo de Serviço Social da PRAE.

Qualquer dúvida pode ser esclarecida através do e-mail servicosocialprae@gmail.com

Pelotas, 23 de agosto de 2019.

Amélia Rodrigues Nonticuri
Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano
Coordenador de Integração Estudantil

Mário de Azevedo Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



PAVE 2019/2 - PAVE 2019/2 - Lista de Espera - 5ª Convocação

Relatório Definitivo - Análise Socioeconômica

1000 - Arquitetura e Urbanismo

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201410	TAIANE DALLMANN ALVES	L01	DEFERIDO

500 - Medicina Veterinária

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
19201419	INDIARA DE QUEVEDO LEMOS	L01	DEFERIDO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL



RESULTADO FINAL DO EDITAL 09/2019 - PRAE
BENEFÍCIOS
COTAS SOCIAIS L1, L2, L9 e L10
INGRESSO SISU E PAVE 2019/2
5ª CONVOCAÇÃO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social, divulga o RESULTADO FINAL de solicitações de benefícios do Edital Nº 09/2019-PRAE, SISU e PAVE – 5ª CONVOCAÇÃO nas modalidades COTAS SOCIAIS L1, L2, L9 e L10.

A listagem estará disponível no site da PRAE, por número de matrícula.

Os pareceres do Núcleo de Serviço Social estão disponíveis no Sistema Cobalto de cada candidato(a) que tem acesso mediante sua senha pessoal.

Os pareceres indeferidos estarão disponíveis em qualidade de impressão para os respectivos candidatos, na recepção da PRAE, a partir das 8h do dia 27/08/2019.

Alunos(as) contemplados(as) com os programas estudantis da PRAE devem comparecer à reunião de orientações normativas que ocorrerá **dia 30 de agosto** do presente, no Auditório do Campus da Barroso, nº 1202, **às 15h**, conforme orientações a seguir:

- 1) A presença é OBRIGATÓRIA.
- 2) Alunos que ainda não trouxeram a documentação a seguir, contemplados(as) com auxílio transporte devem levar cópia do cartão Prati.
- 3) Alunos que ainda não trouxeram a documentação a seguir, contemplados(as) com auxílios Deslocamento e/ou Pré-Escolar, deverão levar cópia do CPF, cópia do cartão do banco com nº da agência bancária e nº da conta corrente, única e exclusivamente em nome do(a) aluno(a).

Em relação às vagas por cotas sociais e benefícios, sendo o resultado definitivo, não cabe mais recurso na instância administrativa do Núcleo de Serviço Social da PRAE.

Qualquer dúvida pode ser esclarecida através do e-mail servicosocialprae@gmail.com

Pelotas, 26 de agosto de 2019.

Amélia Rodrigues Nonticuri
Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano
Coordenador de Integração Estudantil

Mário de Azevedo Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

 <p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</p>
--

Alunos Beneficiados

19201409	19201411	19201418	19201417	19201426
19201427	19201432	19201435		

 <p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</p>
--

Alunos Beneficiados

19201409	19201416	19201417	19201426	19201427
19201432	19201435	19201437		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Alunos Beneficiados

19201411



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Alunos Beneficiados

19201419

 <p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</p>
--

Alunos Beneficiados

19201409	19201427	19201435
----------	----------	----------

 <p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</p>
--

Alunos Beneficiados

19201410	19201419
----------	----------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Alunos Beneficiados

19201419

 <p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</p>
--

Alunos Beneficiados

19201410



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

DESPACHO

Processo nº 23110.032584/2019-59

Interessado: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Retificação do Edital PRAE 09/2019: inclusão de benefícios concedido.

(assinatura eletrônica)

Rosendo da Rosa Caetano

Coordenador de Integração Estudantil



Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO DA ROSA CAETANO, Coordenador, Coordenação de Integração Estudantil**, em 28/08/2019, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0679894** e o código CRC **0AA519B3**.

Referência: Processo nº 23110.032584/2019-59

SEI nº 0679894



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Alunos Beneficiados

19201418